

INFORMATIVO ABENC-SP

Edição 01
Ano 01 - Maio 2023



Direitos autorais também são coisa de engenheiro

Página 02

Nova Tabela de Obras e Serviços para profissionais do Sistema Confea/Crea

Engenheiros, agrônomos, geocientistas e tecnólogos de São Paulo têm agora modelounificado de atividades

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo (Crea-SP) padronizou a Tabela de Obras e Serviços (TOS) seguindo a referência nacional do Confea, que determinou a unificação da TOS em território nacional. Com isso, os profissionais da área tecnológica são beneficiados com ganhos em modernização e simplificação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), uma vez que passam a utilizar os mesmos códigos de trabalho em qualquer lugar do País.

“A nova Tabela de Obras e Serviços provoca uma evolução digital da ART. Nós fizemos um trabalho intenso de identificação de atividades de todas as profissões, contemplando as oito Câmaras Especializadas, com o intuito de tornar a identificação mais fácil na hora de registrar e emitir a anotação, criando um documento comum aos outros Conselhos Regionais”, afirma o diretor técnico do Crea-SP, Eng. Clóvis Sávio Simões de Paula, que, no Plenário do Conselho, representa a Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Taubaté (AEAT) como conselheiro titular. A mudança foi implantada no início deste ano e desde então a identificação de obras, serviços e demais atuações profissionais ficou mais simples. Isso porque, ao todo, são 2 mil linhas de terminologias que podem ser utilizadas para determinar a atividade técnica desempenhada. Antes, eram cerca de 3 mil.

“Toda a atualização dos termos anteriores para os novos

foi feita para facilitar o trabalho do profissional”, explica o gerente de Desenvolvimento e Execução de Projetos do Crea-SP, analista e desenvolvedor de Sistemas Marcelo Pessoa. O passo a passo para preenchimento da ART continua o mesmo, mas é necessário atenção às recomendações:

- ARTs em formato rascunho com base na tabela anterior deverão ser adaptadas para a nova TOS;
- ARTs vinculadas a outras ARTs preenchidas com a tabela anterior também deverão ser adaptadas para as terminologias atuais. Isso porque o sistema não recuperará as atividades preenchidas na ART retificadora caso sejam da tabela antiga;
- A personalização da ART também deverá ser realizada a partir da nova TOS.

As obras e serviços atualizados estão disponíveis para consulta no site do Crea-SP, pelo endereço www.creasp.org.br/tabela-de-obra-e-servicos-tos/. Para as situações em que não for localizada uma terminologia exata da atividade, a recomendação é que seja utilizada aquela que mais se adequa ao caso e detalhar a obra ou serviço executado no campo de “Observações” da ART.

Já no site do Confea (www.confea.org.br) é possível consultar a tabela nacional utilizada como referência para a implantação no Crea-SP e que está sendo replicada em outros Estados.

Direitos autorais também são coisa de engenheiro

Registro de propriedade intelectual deve ser feito junto ao Crea-SP

A criação de esboços e projetos é quase uma prática inerente às profissões da área tecnológica. São as ideias, mesmo quando ainda estão no papel, que se tornam fundamentais para o desenvolvimento da Engenharia, Agronomia e Geociências e é justamente por resultar em produtos a serviço da sociedade que o registro da autoria de tais trabalhos é tão importante para a segurança do profissional que atua por trás disso tudo.

O patrimônio intelectual dos profissionais da área tecnológica é um direito garantido pela Lei 9.610/1998, que estabelece o vínculo de autores com suas obras. No caso dos engenheiros, agrônomos, geocientistas e tecnólogos, o registro de autoria pode ser feito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo. “Basta que o profissional solicite esse serviço e apresente a documentação comprovante de sua propriedade intelectual”, explica Auro de Moraes, chefe da Equipe de Atendimento aos Profissionais, Empresas e Instituições de Ensino do Crea-SP (EAPEIE).

Além da legislação federal, essa segurança é dada pela Resolução 1.029/2010 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea), que estabelece as normas para registro de estudos, anteprojetos, projetos, esboços, obras plásticas e outras formas de expressão e representação visual das profissões da área tecnológica. Basicamente, o registro funciona como uma proteção declaratória, ou seja, antecede a patente ou outras formas exclusivas de comercialização.

Outro jeito de registrar a propriedade intelectual da área tecnológica é por meio do acervo técnico (para

profissionais) e do acervo operacional (para empresas). Esses acervos são baseados no histórico de atividades de pessoas físicas e jurídicas descrito nas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) registradas junto aos Creas. A novidade se deu com a nova Resolução 1.137/2023 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea).

A ART, que serve para definir a atividade técnica e o responsável pela mesma, além de formalizar os limites da atuação desempenhada em obras e serviços, gera um histórico que pode ser comprovado pela Certidão de Acervo Técnico (CAT). Para solicitar a CAT, é necessário apenas que as atividades desenvolvidas já estejam devidamente registradas em ART junto ao Conselho. Para os profissionais do estado de São Paulo, o requerimento da CAT pode ser feito on-line, na plataforma do CreaNet (<https://creanet1.creasp.org.br>).

A Revista CREA São Paulo, publicação trimestral do Conselho, convidou especialistas para tratar do assunto em sua próxima edição, que será lançada em junho. Acompanhe o site do Crea-SP (www.creasp.org.br) para não perder este conteúdo.

Associação Brasileira dos Engenheiros Civis - Departamento de São Paulo-ABENC-SP

CNPJ nº 44.315.547/0001-51

Rua Voluntários da Pátria, nº 654, salas 107 e 108,
Edifício Ícone Santana, Bairro Santana, São Paulo-SP, CEP 02010-000

Presidente Eng. Civ. Hassan Mohamad Barakat

Informativo digital | Distribuição gratuita

Jornalista Responsável: Fabrício Oliveira MTB nº 57.421